



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre criação de cargos para efetivos que menciona, faz alteração Lei nº 911/2014 e tomam outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos do Magistério Municipal constante da Lei Municipal nº 911 de 28/03/2014 e alterações posteriores, o Cargo de Professor Municipal II das seguintes disciplinas:

§1º. Disciplina de Matemática de 03 (três) vagas, acrescenta-se mais 01 (uma) vaga, totalizando 04 (quatro) vagas do mencionado cargo, conforme descrição ANEXO I desta Lei;

§2º. Disciplina de Geografia de 01 (uma) vaga, acrescenta-se mais 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas do mencionado cargo, conforme descrição ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica criado cargo no Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos do Magistério Municipal, o Cargo de Professor Municipal II da Disciplina de FHC – Formação Humana e Cristã, com total de 01 (uma) vaga.

Art. 3º Fica criado cargo no Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos do Magistério Municipal, o cargo de Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado, com total de 03(três) vagas.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos ora informados no ANEXO I, poderão sofrer reajustes de acordo com a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

públicos municipais do poder executivo e do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal do ano em exercício.

Art. 5º - Das despesas decorrentes com a ocupação destas vagas, correrão por conta de dotação orçamentária existente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Ficam inalterados os demais cargos do referido anexo, bem como demais artigos da referida lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de dezembro de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira

Prefeito Municipal